**Relatório**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 07 /2023**

  Conforme determinam os artigos 35 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Educação, Saúde, Esporte e Assistência Social emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

**I. Exposição da Matéria**

A Mesa Diretora apresenta para a apreciação da Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo nº 7 de 2023 que **“Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 322/2019 e dá outras providências.”**

O Decreto Legislativo nº 322, de 11 de junho de 2019 dispõe sobre a condecoração da Medalha Presidente João Teodoro, que destina-se a premiar personalidades mogimirianas, natas ou com outorga de título de cidadão, que se destacaram por suas atividades sociais, intelectuais, culturais e esportiva, no âmbito Municipal, Estadual, Nacional e no Exterior.

O referido projeto prevê alterações no Decreto Legislativo de 2019, conforme a seguir:

**Art. 1º** O artigo 3º passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 3° Esta condecoração deverá ser realizada no último ano de cada legislatura.*

**Art. 2º** O artigo 4º passará a viger com a seguinte redação:

*Art. 4º Serão conferidas 18 (dezoito) condecorações, sendo 17 indicações do Poder Legislativo, uma para cada vereador, e uma oriunda do Poder Executivo, através do Prefeito*.

**Art. 3º** Acrescenta-se os seguintes parágrafos ao artigo 5º:

*§1º As medalhas indicadas pelo Poder Legislativo serão concedidas por meio de projeto de Decreto Legislativo aprovado por dois terços dos vereadores.*

*§2º A medalha indicada pelo Poder Executivo será concedida por meio de projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora, após indicação por Ofício*.

 Em análise junto aos integrantes das Mesa Diretora da Câmara, essa Comissão apurou que as mudanças acima especificadas visam dar modernização à matéria, possibilitando que um maior número de cidadãos ilustres de Mogi Mirim possam ser agraciados com a honraria.

 Com a ampliação para 18 condecorações, ao invés de 10, o Poderes Excecutivo e Legislativo poderão indicar seus agraciados, sendo que os mesmos deverão ser aprovados por dois terços dos vereadores, por meio de Projeto de Decreto Legislativo no caso dos vereadores, e de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora, após indicação por ofício, no caso do nome indicado pelo prefeito.

 A legislação atual prevê a criação de um Conselho de Honraria formado por membros natos e eletivos que ficam com a incumbência de analisar os nomes apresentados. O Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2023, ora em análise, passa essa atribuição às Comissões Permanentes da Casa de Leis, após indicação dos vereadores e do prefeito, cabendo ao Douto Plenário a aprovação dos nomes em votação.

 Outra mudança prevista é que a condecoração da Medalha João Teodoro passa a ser realizada no último ano de cada legislatura e não necessariamente a cada ano, no mês de outubro, como prevê o atual Decreto Legislativo de 2019.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

Em análise técnica da matéria, denota-se que não existem óbices jurídicos para tramitação da presente propositura, posto que a mesma não apresenta mácula de constitucionalidade.

 Dessa forma, seja no âmbito jurídico ou gramatical, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada, motivo pelo qual não se verifica óbices para continuidade da proposta apresentada pela Mesa Diretora e foi consensualizado que o parecer seria em conjunto.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

  As Comissões não propõem qualquer alteração ao Projeto de Lei sob análise.

**IV. Decisão da Comissão**

Portanto, a Relatora considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 22 de Agosto de 2023

**Vereadora Lúcia Ferreira Tenório**

Relatora

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Seguindo o Voto exarado pela relatora e conforme determina o artigo 35 e 39, combinado com o artigo 45 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, as Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde, Esporte e Assistência Social formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2023

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

 Vereador Marcos Paulo Cegatti Presidente

Vereador João Victor Coutinho Gasparini

Vice-Presidente

Vereador Marcio Evandro Ribeiro

 Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

 Presidente

Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório

Vice-Presidente

Vereadora Joelma Franco da Cunha

 Membro